

PROJETO DE LEI

Nº 102/2009

LEI Nº 8.728

AUTÓGRAFO Nº

81/2009

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação

Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do pro-

jeto "Primeira Chance" e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 7 de Abril de 2009.

Projeto de Lei nº 102/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX- 009/2009

(Processo nº 27.000/2008)

Senhor Presidente:

Servimo-nos da presente justificativa para submeter à análise e deliberação dessa Egrégia Corte, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance" e dá outras providências.

O projeto "Primeira Chance", inicialmente implantado no bairro Jardim Ipiranga, através do convênio firmado entre Município e Associação Bom Pastor, autorizado pela Lei nº 8.064 de 21 de dezembro de 2.006 e, posteriormente ampliado para demais bairros da cidade (Lei nº 8.301, de 03 de dezembro de 2.007) tem possibilitado aos jovens de 18 (dezoito) à 19 (dezenove) anos de idade, residentes em bairros carentes do Município, o resgate da cidadania; o encaminhamento profissional e o desenvolvimento humano.

Sua implantação e desenvolvimento durante esses anos, complementou o trabalho realizado pela Associação que, muitas vezes, não consegue que o adolescente, ao completar 18 (dezoito) anos, tenha acesso ao mercado de trabalho, o que gera a preocupação de um retorno à vida marginalizada anterior.

É muito importante mantermos a ação em questão, pois sendo uma típica ação preventiva, o custo benefício dos investimentos que demanda é muito maior que os benefícios decorrentes dos gastos com ações reparatórias.

Assim, é imprescindível que as ações até então desenvolvidas tenham assegurada a sua continuidade, conferindo credibilidade e segurança ao projeto "Primeira Chance", com o qual todos lucram: o jovem, seus familiares e a sociedade como um todo.

Dentre os diversos projetos executados pela entidade Bom Pastor, o que apresentou, durante esses anos, maior rotatividade foi, justamente, o "Primeira Chance".

O mercado de trabalho é mais receptivo ao jovem de 18 à 19 anos de idade, formado pelo programa em questão, primeiro em virtude da própria faixa etária que é mais elevada e, segundo, da capacitação técnica que tais jovens recebem no "Primeira Chance".

Para tanto, solicitamos a autorização de Vossas Excelências para darmos continuidade ao programa em questão e, ainda, para que possamos estender seus benefícios a outros jovens que se encontrem na mesma situação dos já atendidos, pelo que, imprescindível o apoio dessa Colenda Câmara.

7



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-009 /2009 – fls. 2.

Outrossim, o programa em questão contribui não somente para dar dignidade ao jovem, mas, também, para contribuir como sustento de sua família.

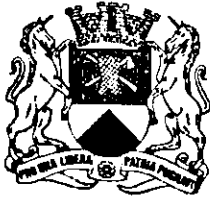
Como se vê, o Projeto em debate reveste-se de relevante interesse social pelo que, solicitamos a autorização de Vossas Excelências para que esta salutar parceria tenha continuidade e possa ser ampliada.

Estando desta forma justificada a presente proposição, aguardamos o costumeiro apoio dessa E. Câmara na sua transformação em Lei e que tal procedimento se dê em regime de urgência, conforme faculta a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL bompastor 1ª CHANCE



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 102/2009

(Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance" e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance".

Parágrafo único. Os inclusos Termo de Convênio e Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária consignada à Secretaria da Juventude, sob a rubrica nº 19.01.00 08 244 4014 3.3.50.43.00 - Ação denominada "Primeira Chance", até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR VISANDO A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO "PRIMEIRA CHANCE".

Processo nº 27.000/2008

Aos ... dias de ... de 2.009, o MUNICÍPIO DE SOROCABA, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Vitor Lippi e a ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 7.913, de 18 de setembro de 2006, por seu Coordenador, Sr. José Roberto Rosa, RG nº, CNPJ nº autorizados pela Lei Municipal nº, doravante denominados respectivamente CONVENIENTE e CONVENIADA, celebram o presente convênio que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a continuidade e a ampliação da execução do projeto "Primeira Chance".

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1.1. - Arcar com o repasse mensal no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) (anual de R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) para cobrir as despesas relativas à:

2.1.1.1. Bolsa Protagonismo - R\$ 12.000,00 (mês) - R\$ 144.000,00 (ano)

2.1.1.2. Despesas Administrativas – R\$ 18.300,00 (mês) – R\$ 219.600,00 (ano).

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.2.1. – Prestar atendimento a jovens da faixa etária de 18 (dezoito) à 19 (dezenove) anos de idade, residentes em bairros carentes do Município, o resgate da cidadania; o encaminhamento profissional e o desenvolvimento humano.

2.2.2. - Assumir todos os ônus decorrentes das relações trabalhistas necessárias à execução do projeto, não podendo imputar à CONVENIENTE qualquer vínculo empregatício com tais profissionais.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

2.2.3. Prestar contas, mensalmente, em papel timbrado, e entregá-la até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao recebimento da verba.

§ 1º Os documentos mensais exigidos para prestação de contas, são:

I - solicitação de pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido e descrevendo resumidamente, os documentos de despesas. Informar, no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito;

II - cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da CONVENIADA e carimbados com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE SOROCABA." Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da CONVENIADA ou recibos de serviços, que contenham CNPJ ou CPF do recebedor. Em caso de recibos deverá ser especificado o tipo de serviço prestado;

III - relação nominal dos jovens assistidos pelo projeto "Primeira Chance", naquele mês;

IV - relatório mensal de atividades;

V - balancete;

VI - os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 05 (cinco) anos.

§ 3º Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§ 4º Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Juventude, será encaminhado a Secretaria de Finanças o pedido de liberação de verbas, a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária da CONVENIADA;

§ 5º Os pressupostos de prestação de contas previstos neste artigo são condições para que a CONVENIADA receba o repasse do mês seguinte.

2.2.4. Entregar até 31 de janeiro de cada ano, cópia do Balanço Anual ou Demonstração da Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pelo CONVENIENTE, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução do presente convênio são consignadas à Secretaria Municipal da Juventude e onerarão a dotação orçamentária nº 19.01.00 08 244 4014 3.3.50.43 00, até o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Desembolso

- 4.1. Os valores mensalmente devidos por conta deste ajuste, serão liberados em conta bancária da CONVENIADA, somente após análise e aprovação, pela SEJUV, das prestações de contas de que trata a sub-cláusula 2.2.3. contida neste Convênio;
- 4.2. No caso de atraso na apresentação dos relatórios de prestação de contas ou de sua rejeição por erros ou omissões causados pela CONVENIADA, os repasses somente serão efetuados 10 (dez) dias úteis depois de sanadas as falhas;
- 4.3. É vedada a utilização dos recursos de que trata este Convênio, em finalidades diversas daquelas integrantes e relacionadas no seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

5.1. O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado, mediante Termo de Prorrogação, até atingir o limite máximo de 05 (cinco) anos, após o qual será necessário celebrar novo ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia

6.1. O presente convênio poderá ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1. O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará sua rescisão, cabendo a promoção destes ao partícipe que não lhe deu causa.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

CLÁUSULA OITAVA - Das Alterações

8.1. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao bom andamento deste ajuste, deverão ser procedidas mediante Termos de Alteração e não poderão implicar em modificação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - Da Publicidade

9.1. A divulgação do convênio objeto deste instrumento fará necessariamente referência expressa à CONVENIENTE e à CONVENIADA e a inserção de suas marcas em todo o material institucional e de divulgação, mediante prévia e expressa autorização por escrito das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

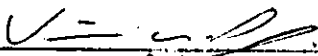
10.1. Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente convênio serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir as questões na esfera judiciária.

E por estarem de acordo, firmam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palácio dos Tropeiros, em de de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.

Recebido em

07 de abril de 09

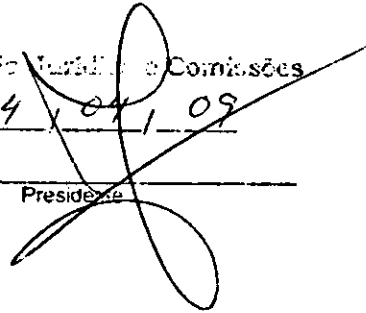


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 14 x 04 / 09

Presidente





15
19
abil

ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR

Rua Demanda do Vale Blazeck, 517 - 18065-580 - Sorocaba - SP

CNPJ - MF 07.668.736/0001-81 - fone (15) 3212-1965

Registro nº 10419 - 1º Registro Civil Pessoa Jurídica de Sorocaba

Registro nº 106 Conselho Municipal Dir. Criança e Adolescente

Registro nº 003/2007 Conselho Municipal de Assistência Social

Utilidade Pública Municipal Lei 7913, de 18.09.06

PLANO DE TRABALHO - 2009 - ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR

1- OBJETIVO GERAL

- Trabalho de promoção social com crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, prevenindo e combatendo a marginalização, trabalho infantil, abusos, drogadição, situação de rua, etc.
- Atuação em políticas públicas visando a implementação do sistema de garantia de direitos previsto no ECA
- Implantação de Centros Educacionais Comunitários para trabalho sócio-educativo em complementação ao horário escolar com crianças e adolescentes residentes em bolsões de miséria de Sorocaba e região
- Apoio a jovens carentes na formação profissional e inserção no mercado de trabalho
- Trabalho de promoção humana com famílias carentes.

2 - PÚBLICO ALVO

Crianças de 5 a 12 anos e adolescentes de 16 a 19 anos, sexo masculino e feminino, que residam em bolsões de pobreza, onde o risco da violência, da desestrutura familiar, da marginalidade e da dependência química pode comprometer o desenvolvimento dessas crianças.

3 - QUADRO SOCIAL

O Município de Sorocaba com quase 600 mil habitantes, possui problemas sociais de toda ordem, sobretudo nas regiões dos bairros periféricos e nos bolsões de miséria, gerando conseqüências danosas para a estrutura familiar e para o desenvolvimento da infância e da juventude, ocasionando muitas vezes, a exclusão da vivência da cidadania e, até mesmo o ingresso na marginalidade.

O crescimento desordenado da massa urbana, agravado pela migração acentuada para os maiores centros urbanos, gerou o surgimento de vários bairros marcados pela pobreza, desorganização fundiária, desemprego.

Esse é o panorama dos bairros onde estão inseridos os Projetos 1ª Chance, Jovem Cidadão e Trabalho de Campo.

4 – JUSTIFICATIVA

A situação de exclusão social a que estão submetidas muitas famílias no cinturão urbano da cidade de Sorocaba, gera riscos sociais para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, surgindo a necessidade premente de uma intervenção social emergencial, para tirar as crianças das ruas, atraí-las para atividades sadias que resgatem sua autoestima e lhes possibilitem acesso à cultura, hábitos de higiene, sociabilização, ingresso e manutenção no universo escolar.

O trabalho realizado pela Fundação SEADE, em relação aos dados do IBGE – Censo de 2.000 (que juntamos nos anexos) demonstram que os bairros Habiteto, Nova Esperança, Manchester, Itanguá II, Jardim Ipiranga, Jardim Baroneza contam com Índice de Vulnerabilidade Social 6, o mais alto. Já os bairros Ipatinga, Laranjeiras (região da Projetada das Areias), Vila Barão e Vila Astúrias oscilam entre indicadores 5 e 6.

Dessa forma, a Pastoral do Menor busca se inserir nos bairros menos favorecidos, onde estão as crianças, adolescentes e famílias sujeitas a maior risco social e que, infelizmente ainda não são alcançadas eficazmente pela rede de atendimento.

5 – LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES (ENDEREÇO)

TRABALHO DE CAMPO: 197 CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS DE IDADE

CEC	ENDEREÇO
<p align="center">50 CRIANÇAS</p> <p align="center">TRABALHO DE CAMPO – BARONESA/ CANTA SAPO/ SÃO JOAQUIM</p> <p>Monitoras Locais: Solange e Roseli 3^{as} e 5^{as} das 8h30 às 11h e das 13 às 16h30</p>	<p>R. 51, 55 – Jd. Baronesa</p> <p>Tel. 9128.6150</p>
<p align="center">32 CRIANÇAS</p>	<p>R. Arlinda Almeida Santos, 32 – Itanguá II</p>

<p>TRABALHO DE CAMPO ITANGUÁ II Coordenadora Local: Lurdinha 2ª e 4ªs das 8h30 às 11h e das 13 às 16h30</p>	<p>Tel. 9114-2623</p>
<p><u>37 CRIANÇAS</u> TRABALHO DE CAMPO VITÓRIA RÉGIA Monitora Local: Lúcia Araújo Das 8h às 11h</p>	<p>R. Mariano Vera Dias, 221 - Vitória Régia Tel. 9145.4328</p>
<p><u>62 CRIANÇAS</u> TRABALHO DE CAMPO - SÃO BENTO II Monitora local: Eliana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Otacílio Vieira, 34- Pq. São Bento Tel. 9104.0455</p>
<p><u>16 CRIANÇAS</u> TRABALHO DE CAMPO - CAJURÚ Monitora Local: Vaneli Das 13h30 às 17h (2ª a 5ªf)</p>	<p>Av. Paraná, 3911 - Cajurú Paróquia Nossa Sra. Aparecida Tel. 3325-3626/ 3012-6761</p>

JOVEM CIDADÃO: 150 ADOLESCENTES DE 16 E 17 ANOS DE IDADE

CEC	ENDEREÇO
<p><u>20 ADOLESCENTES</u> JOVEM CIDADÃO ASTÚRIAS Monitora Local: Rosana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Joaquim Roque de Oliveira, S/n - Brigadeiro Tobias - CEP 18108-360 (Capela São Rafael) Tel.3236.6342/9136.0912/ 9143.3371</p>
<p><u>30 ADOLESCENTES</u></p>	<p>R. Juarez Ferreira, 1268</p>

<p>JOVEM CIDADÃO – STO. ANDRÉ II</p> <p>Coordenador local: Marcelo Donizete Gino e Cibele Cavalcante da Silva Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>Sto. André II Tel. 3012.9434</p>
<p><u>30 ADOLESCENTES</u></p> <p>JOVEM CIDADÃO – SÃO BENTO II</p> <p>Monitora local: Eliana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Otacílio Vieira, 34- Pq. São Bento Tel. 9104.0455</p>
<p><u>20 ADOLESCENTES</u></p> <p>JOVEM CIDADÃO – CAJURÚ</p> <p>Monitora Local: Vaneli Das 13h30 às 17h (2ª a 5ªf)</p>	<p>Av. Paraná, 3911 – Cajurú Paróquia Nossa Sra. Aparecida Tel. 3325-3626/ 3012-6761</p>
<p><u>50 ADOLESCENTES</u></p> <p>JOVEM CIDADÃO – Habiteto Coordenador local: Fernanda Orejana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Prof. Jorge Carvalho de Moraes, 305 (antiga R.Cinco nº 95) - Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério. Tel. 8111.6998</p>

1ª CHANCE: 150 JOVENS DE 18 E 19 ANOS DE IDADE

<p><u>50 JOVENS</u></p> <p>TERRITÓRIO JOVEM 1ª CHANCE - IPIRANGA Coordenador local: Lurdinha Das 8h às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>Av. Elias Maluf, 1080 – Wanel Ville CEP 18055-215</p> <p>Tel. 3221.3081/ 9114.2623</p>
---	---

<p align="center"><u>50 JOVENS</u></p> <p>1ª CHANCE – NOVA ESPERANÇA Monitora local: Solange Das 8h30 às 17h Das 8h às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Maria de Lurdes Ferreira, 968 (antiga cozinha industrial) – Jd. Nova Esperança – CEP 18061-470 Tel. 9128.6150</p>
<p align="center"><u>25 JOVENS</u></p> <p>1ª CHANCE – Vitória Régia Monitora Local: Lúcia Araújo Das 8h às 11h</p>	<p>R. Mariano Vera Dias, 221 – Vitória Régia Tel. 9145.4328</p>
<p align="center"><u>25 JOVENS</u></p> <p>1ª CHANCE – Habiteto Coordenador local: Fernanda Orejana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Prof. Jorge Carvalho de Moraes, 305 (antiga R.Cinco nº 95) - Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério. Tel. 8111.6998</p>
<p align="center">TOTAL DE ATENDIDOS: 497</p>	

Obs.: todos os locais onde Associação Bom Pastor desenvolve seus projetos contam com Índice de Vulnerabilidade Social 5 e 6, os mais altos em termos de risco social, de acordo com o levantamento IBGE/Fundação SEADE, conforme Mapa de Sorocaba e Relatórios anexos (vide pontos vermelhos no mapa).

014

6 – Nº DE PESSOAS ALCANÇADAS DIRETAMENTE PELO PROJETO

PASTORAL DO MENOR - SOROCABA/SP

Entidade mantenedora: ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR

ATUALIZADA:
OUTUBRO/08

PASTORAL DO MENOR - SOROCABA (qde. de atendidos)		Trabalho de Campo (5 a 12 anos)	Projeto 1ª Chance (18 e 19 anos)	Jovem Cidadão (16 a 17 anos)	Subtotal	TOTAL
HABITETO	Manhã		25	25	50	75
	Tarde			25	25	
MANCHESTER/IPIRANGA	Manhã		25		25	50
	Tarde		25		25	
NOVA ESPERANÇA	Manhã		25		25	50
	Tarde		25		25	
BRIGADEIRO TOBIAS (Vila Astúrias)	Manhã				0	20
	Tarde			20	20	
CANTA SAPO	Manhã	18			18	26
	Tarde	8			8	
SÃO JOAQUIM	Manhã	12			12	24
	Tarde	12			12	
ITANGUÁ II	Manhã	14			14	32
	Tarde	18			18	
P. S. BENTO II	Manhã	43		15	15	49
	Tarde	19		15	34	
SANTO ANDRÉ II	Manhã			15	15	30
	Tarde			15	15	
VITÓRIA RÉGIA	Manhã	37	25		62	62
CAJURU	Tarde	16		20	20	20
TOTAIS		197	150	150	497	

Número de pessoas alcançadas diretamente pelo projeto: **497**
(QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE) crianças e adolescentes.

07 – METODOLOGIA

Jovem Cidadão e 1ª Chance: mínimo de quatro encontros semanais, quatro horas diárias de duração, sendo três dias dedicados às atividades de formação, incluindo esporte e alimentação, e um dia dedicado à intervenção comunitária por meio de projetos específicos.

Trabalho de Campo: 197 crianças de 5 a 12 anos que residam nos cinturões de pobreza que envolve o município de Sorocaba, especialmente em bairros carentes de atendimento sócio educativo à criança, onde o risco da violência, desestrutura familiar, marginalidade podem comprometer o seu desenvolvimento, especialmente os bairros J. Baronesa, São Joaquim, Cajuru, Vitória Régia, Pq. São Bento II e Itanguá II.

Os bairros atendidos estão entre aqueles de maior Índice de Vulnerabilidade Social e de menor IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, necessitando de urgente intervenção social, sobretudo nessa faixa etária onde se consolida o alicerce cognitivo das crianças.

08 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- **Projeto “1ª Chance –”** (150 atendidos)

A partir de janeiro de 2007, a Pastoral do Menor realiza, em parceria com a Secretaria da Juventude – PMS, este projeto objetivando a inserção no mercado de trabalho de jovens de comunidades carentes (18 a 20 anos), que tem dois dias de aulas em cursos profissionalizantes e dois dias de trabalho de campo comunitário, por semana, recebendo uma bolsa de 80 reais/mês. Dezenas de jovens já conseguiram trabalho e, no trabalho comunitário, divididos em equipes, tem trabalhado com crianças e adolescentes carentes do Itanguá II, Jardim Baroneza (Canta-Sapo), São Joaquim e Laranjeiras (Projetada das Areias), Cajuru, São Bento II e Vitória Régia num total de 197 crianças.

- **Projeto “Jovem Cidadão”** (150 atendidos)

Jovens carentes de 16 e 17 anos, moradores de bolsões de pobreza, que frequentam atividades de reforço escolar, noções de cidadania, orientação vocacional, cursos profissionalizantes, apoio para estruturação de projeto de vida, prevenção à marginalidade, à dependência química e à gravidez precoce, aliado às atividades comunitárias no bairro em que vivem.

- **Trabalho de Campo** (197 atendidos)
- Acolhida das crianças de 5 a 12 anos completos;
- Noções e Prática de Higiene
- Brincadeiras Infantis

- Atividades de apoio à Alfabetização
- Artesanato
- Capoeira
- Atividades Esportivas
- Passeios Culturais
- Lanche/ almoço
- Espiritualidade Ecumênica

O Projeto de Trabalho de Campo acontece nos bairros Cajuru, São Bento II e Vitória Régia, Jardim Baronesa, Itanguá II e São Joaquim. O atendimento conta com o apoio de jovens do Projeto "Jovem Cidadão" e "1ª Chance", estes em parceria com a Secretaria da Juventude.

Buscamos criar um espaço de acolhimento e entretenimento com as crianças para promoção do desenvolvimento social, cultural, artístico, afetivo, cognitivo, esportivo, contemplando a formação humana focando o atendimento para a realidade social da criança e de sua família, na linha dos programas sócio-educativos e de apoio familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 90 Lei 9069/90) e na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, em consonância com o diagnóstico do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos órgãos técnicos do Município (Secretaria da Cidadania), buscando, por meio das diversas atividades, criar oportunidades para a ampliação do universo cultural e social, possibilitar o acesso a conhecimentos essenciais para a inserção social em nossa época, acompanhar a vivência escolar, buscar o resgate da auto-estima e o fortalecimento dos vínculos familiares, garantir o direito ao lazer e ao brincar.

09 - RECURSOS HUMANOS

- 01 Coordenador Geral Voluntário
- 01 Coordenador Local
- 01 Psicólogo (orientador educacional/vocacional)
- 01 Motorista
- 01 Vigia
- 02 Assistentes Administrativos
- 04 Monitores
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais

FUNCIONÁRIOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NO PROJETO:

NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO BRUTO
ELIANA ESTEVES ROSA	monitora	603,00
GABRIEL ALBERTO	instrutor profissional	650,00
GUILHERME CAMPOS NETO	motorista	770,00
ISIS GONÇALVES OLIVEIRA	assistente administrativo	824,00

JOÃO ROBERTO ZAMPIERI	instrutor profissional	650,00
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	vigia	530,00
MARCELO DONIZETE GINO	monitor	877,68
MARIA DE LOURDES PAULA SILVA	Coordenadora	1113,00
MARIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	275,00
ROBERTO DE MARCO SAMPAIO	Psicólogo/Orientador Educacional	1122,00
SARA ARACELI DE CARVALHO	Auxiliar Administrativo	600,00
SOLANGE APARECIDA FOGAÇA	Monitora	950,00
VANELI DE FÁTIMA DE LANA	Monitora	301,50
TOTAL		9266,18

10 – HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A Pastoral do Menor surgiu, em Sorocaba, no ano de 2002, com a intenção de promover atuação emergencial nos bairros que mais necessitavam de intervenção social para crianças e adolescentes excluídos, que não estivessem sendo atendidos por nenhuma outra entidade privada (ONG) ou instituição pública.

Assim, iniciamos no Parque Manchester/ Júlio de Mesquita, atendendo as famílias da área verde da baixada do Manchester. É uma favela que fica escondida, ninguém vê, mas as visitas domiciliares mostraram uma grande quantidade de crianças e adolescentes necessitando de urgente apoio. Havia por perto um barracão em estado de abandono, que já fora sede provisória da escola do bairro. Segundo informações o mesmo estava na posse da Associação de moradores. Conseguimos o empréstimo para utilizá-lo. Entretanto, antes tivemos que reformá-lo, pois estava sem condições de uso.

O núcleo do CDHU Ipatinga surgiu com as notícias trazidas por uma moradora, atual coordenadora do núcleo, sobre os problemas de dependência, pichação, falta de atividades, pelos quais passavam os adolescentes e crianças dos "predinhos" do CDHU, na parte final do Sorocaba I, na área que também pode ser denominada de Ipatinga.

Quanto aos núcleos do Bairro Nova Esperança e Habiteto eram sonho antigo da Pastoral do Menor desde o início, em virtude da necessidade premente e visível daquelas localidades em relação à infância e juventude, o que se podia, na época, perceber pela simples leitura dos jornais, além dos testemunhos dos conselheiros tutelares e profissionais da ronda, do CUCA, etc.

Era patente que naqueles dois bairros as mazelas sociais impunham a necessidade de implantação de vários equipamentos sociais que, entretanto, não existiam em quantidade e qualidade suficiente. No Bairro Nova Esperança, a criminalidade estruturada ou semi-organizada fazia antever um destino trágico para a maioria dos adolescentes. No Habiteto, a miséria crônica e o isolamento causado pela distância, aliados à desestrutura familiar e a total falta de estrutura de atendimento e de lazer no bairro clamavam para que alguma coisa fosse feita

por aquelas crianças e adolescentes. Assim, em Maio de 2003, iniciamos nossos trabalhos nos dois bairros utilizando a Igreja Católica do Bairro Nova Esperança e o precário barracão de madeira no Habiteto.

O Núcleo do Ouro Fino surgiu para atender crianças carentes da invasão do Wanel Ville e do Jardim Ipiranga, num espaço cedido pela Igreja Católica do bairro, sede da Paróquia Santa Maria Madalena.

No ano de 2007, a Associação Bom Pastor se aproximou de outros bolsões de pobreza que ainda não eram objeto de ações sociais com maior efetividade no sentido do desenvolvimento das crianças e adolescentes empobrecidos. É o caso do Itanguá II, aglomeração de residências pobres na continuidade do Parque Manchester, na depressão entre o Jardim São Marcos e o Júlio de Mesquita, que se junta às habitações precárias da Rua Cecília Meireles, já pertencente ao bairro Cidade Jardim.

Também, iniciamos em 2007, um atendimento na localidade que conhecemos como "Canta Sapo", nos fundos do Jardim Baroneza, aglomerado de barracos que devem no futuro, ser removidos, mas, enquanto isso, surge a urgente necessidade de se realizar um trabalho social com as crianças e adolescentes.

E, finalmente, chegamos também ao fundo do Parque das Laranjeiras, no local conhecido como Projetada das Areias, bastante marcado pela pobreza, desemprego, dependência química e tráfico de drogas, onde o número de crianças e adolescentes necessitados de intervenção social é muito expressivo.

Os trabalhos da Associação Bom Pastor são desenvolvidos em integração com a entidade Centro Social São José, na linha da Pastoral do Menor, em defesa da criança e do adolescente empobrecidos, buscando ajudar também suas famílias e colaborando com as políticas públicas. Se considerarmos os projetos integrados da Associação Bom Pastor e do Centro Social São José chegaremos a mais de 2 mil atendidos, sendo que o presente Plano de Trabalho abrange apenas os atendidos de responsabilidade da Associação Bom Pastor.

11- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITENS DE DESPESA	MENSAL	ANUAL
Recursos Humanos e Encargos	15.000,00	180.000,00
Alimentação	1700,00	20400,00
Aluguel	300,00	3.600,00
Telefone	800,00	9.600,00
Material de Limpeza	500,00	6.000,00
Material Didático	1300,00	15600,00
Vale Transporte	6.100,00	73.200,00
Camisetas	600,00	7200,00
Bolsas	21.750,00	261.000,00

19

Combustível/Manutenção de veículos/ Seguro	2.050,00	24.600,00
SECRETARIA JUVENTUDE	50.100,00	601.200,00
CONTRAPARTIDA ENTIDADE		
Honorários Contábeis	400,00	4.800,00
Estrutura administrativa	2000,00	24.000,00
Equipamentos (desgaste)	500,00	6.000,00
TOTAL CONTRAPARTIDA	2900,00	34800,00

Sorocaba/SP, 6 de Outubro de 2008

José Roberto Rosa - RG 6181929 – CPF 749457268-68
Coordenador da Pastoral do Menor
Presidente da “Associação Bom Pastor”

LIZ

www.LeisMunicipais.com.br

20

PESQUISA GERAL 

LEI Nº 8064, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR - PASTORAL DO MENOR, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "PRIMEIRA CHANCE - INCUBADORA JOVEM - JARDIM IPIRANGA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 466/2006 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor - Pastoral do Menor, visando a execução do projeto "Primeira Chance - Incubadora Jovem - Jardim Ipiranga".

Parágrafo Único - O incluso Termo de Convênio fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais), em favor de: 19.01.00 08 244 4014 3.3.50.43.00, com fonte de recurso 01 - Tesouro e ação denominada Projeto Primeira Chance.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

ANTÔNIO CARLOS BRAMANTE
Secretário da Juventude

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR - PASTORAL DO MENOR, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "PRIMEIRA CHANCE - INCUBADORA JOVEM - JARDIM IPIRANGA".

Processo nº 21.199/2006

21

Aos ... dias de ... de 2.006, o MUNICÍPIO DE SOROCABA, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Engº Geraldo de Moura Caiuby e a ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 7.913, de 18 de setembro de 2006 (qualificação), por seu Coordenador, sr. José Roberto Rosa ... (qualificação), autorizados pela Lei Municipal nº, doravante denominados respectivamente CONVENENTE e CONVENIADA, celebram o presente convênio que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a execução do projeto "Primeira Chance - Incubadora Jovem - Jardim Ipiranga".

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

2.1.1. - Arcar com as despesas relativas à:

2.1.1.1. Bolsa Protagonismo - R\$ 4.000,00 (mês) - R\$ 48.000,00 (ano)

2.1.1.2. Recursos Humanos - R\$ 4.000,00 (mês) - R\$ 48.000,00 (ano)

2.1.1.3. Encargos e Provisões - R\$ 1.300,00 (mês) - R\$ 15.600,00 (ano)

2.1.1.4. Transporte (passe social) - R\$ 2.000,00 (mês) - R\$ 24.000,00 (ano)

2.1.1.5. Alimentação - R\$ 1.000,00 (mês) - R\$ 12.000,00 (ano)

2.1.1.6. Material Didático/Esportivo - R\$ 500,00 (mês) - R\$ 6.000,00 (ano)

2.1.1.7. Material de Limpeza/Manutenção - R\$ 200,00 (mês) - R\$ 2.400,00 (ano)

2.1.1.8. Combustível - R\$ 600,00 (mês) - R\$ 7.200,00 (ano)

2.1.1.9. Alarme/Segurança - R\$ 700,00 (mês) - R\$ 8.400,00 (ano)

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.2.1. - Arcar com as despesas relativas à:

2.2.1.1. Veículo (desgaste/seguro/IPVA) - R\$ 500,00 (mês) - R\$ 6.000,00 (ano)

2.2.1.2. Honorários Contábeis - R\$ 200,00 (mês) - R\$ 2.400,00 (ano)

2.2.1.3. Estrutura Administrativa - R\$ 1.000,00 (mês) - R\$ 12.000,00 (ano)

2.2.1.4. Trabalho apoio famílias - R\$ 1.000,00 (mês) - R\$ 12.000,00 (ano)

2.2.1.5. Equipamentos (desgaste) - R\$ 300,00 (mês) - R\$ 3.600,00 (ano)

2.2.1.6. Camisetas para os jovens - R\$ 200,00 (mês) - R\$ 2.400,00 (ano)

2.2.2. - Assumir todos os ônus decorrentes das relações trabalhistas necessárias à execução do projeto, não podendo imputar à CONVENENTE qualquer vínculo empregatício com tais profissionais.

Parágrafo Único - As despesas apresentadas referem-se a cada grupo de 50 (cinquenta) jovens.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução do presente convênio são consignadas à Secretaria Municipal

da Juventude e onerarão a dotação orçamentária nº 19.01.00 08 244 4014 3.3.50.43 00.

22

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo de Prorrogação, até atingir o limite máximo de 05 (cinco) anos, após o qual será necessário celebrar novo ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará sua rescisão, cabendo a promoção destes ao partícipe que não lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Alterações

As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao bom andamento deste ajuste, deverão ser procedidas mediante Termos de Alteração e não poderão implicar em alteração de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicidade

A divulgação do convênio objeto deste instrumento fará necessariamente referência expressa à CONVENIENTE e à CONVENIADA e a inserção de suas marcas em todo o material institucional e de divulgação, mediante prévia e expressa autorização por escrito das partes.

CLÁUSULA NONA - Do Fôro

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente convênio serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o fôro da Comarca de Sorocaba para dirimir as questões na esfera judiciária.

E por estarem de acordo, firmam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palácio dos Tropeiros, em de de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR - PASTORAL DO MENOR

José Roberto Rosa

Testemunhas

1.

2.

LIZ

www.LeisMunicipais.com.br

23

PESQUISA GERAL 

LEI Nº 8301, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR - PASTORAL DO MENOR, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO PROJETO "PRIMEIRA CHANCE" PARA DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 274/2007 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor - Pastoral do Menor, visando a ampliação do Projeto "Primeira Chance" a diversos bairros do Município.

§ 1º Fica a Associação Bom Pastor - Pastoral do Menor, obrigada a ampliar e executar o Projeto "Primeira Chance" atendendo à meta de até 150 (cento e cinquenta) jovens até o final do exercício de 2008, em três etapas, sendo 50 (cinquenta) no segundo semestre de 2007, 50 (cinquenta) no primeiro semestre de 2008 e 50 (cinquenta) no segundo semestre de 2008.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Sorocaba repassará mensalmente à Associação Bom Pastor - Pastoral do Menor, a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por jovem atendido, sendo R\$ 80,00 (oitenta reais) referente à bolsa auxílio e R\$ 80,00 (oitenta reais) referente despesas administrativas, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria da Juventude.

Art. 2º Fica a Associação Bom Pastor - Pastoral do Menor, obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 03 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

ANTONIO CARLOS BRAMANTE
Secretário da Juventude

MARIA APARECIDA RODRIGUES



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 102/2009

Cuida-se de PL que *"Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto 'Primeira Chance' e dá outras providências"*, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, com pedido de tramitação em regime de urgência.

Visa a presente proposição dar continuidade e ampliar o Projeto "Primeira Chance", cujo convênio inicial fora autorizado pela Lei nº 8.064, de 21 de dezembro de 2006, já tendo sido ampliado através da Lei nº 8.301, de 3 de dezembro de 2007.

Estabelece a LOM:

*"Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:
XIII- celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei;"*

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 16 de abril de 2009.


Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

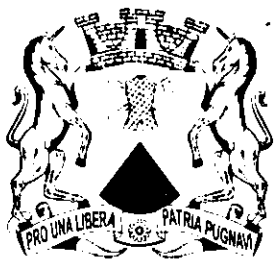
SOBRE: o Projeto de Lei nº 102/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance" e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Paulo Francisco Mendes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 16 de abril de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes
PL 102/2009

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance" e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 25).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a mesma foi apresentada visando dar continuidade e ampliação ao Projeto "Primeira Chance", que teve seu convênio inicial autorizado pela Lei nº 8.064/06 e ampliado pela Lei nº 8.301/07.

Ademais, a matéria é de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

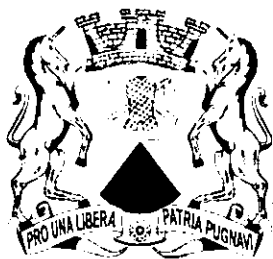
S/C., 16 de abril de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro-Relator

ANSELMO ROLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 102/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 16 de abril de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CÉZAR DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 102/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 16 de abril de 2009.

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Presidente

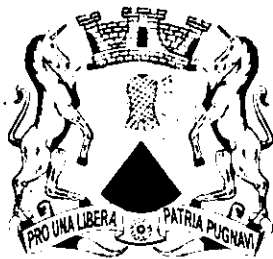
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

Membro

ANTONIO CARLOS SILVANO

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 102/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 16 de abril de 2009.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



1.a DISCUSSÃO 30.22/09

APROVADO REJEITADO

EM 28 / 04 / 2009

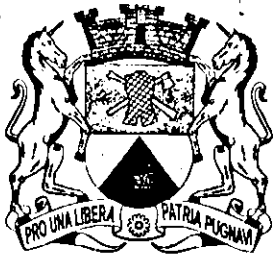

PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO 30.23/09

APROVADO REJEITADO

EM 30 / 04 / 2009


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0313

Sorocaba, 30 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 77, 78, 79, 80 e 81/2009, aos Projetos de Lei n.ºs 99, 97, 75, 101 e 102/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 81/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 102/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance".

Parágrafo único. Os inclusos Termo de Convênio e Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária consignada à Secretaria da Juventude, sob a rubrica nº 19.01.00 08 244 4014 3.3.50.43.00 - Ação denominada "Primeira Chance", até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

ROSA.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 08 DE MAIO DE 2009 / Nº 1.364

FOLHA 01 DE 07

(Processo nº 27.000/2008)
LEI Nº 8.728,
DE 4 DE MAIO DE 2009.

(Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 102/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance".

Parágrafo único. Os inclusos Termo de Convênio e Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente

Lei correrão por conta de verba orçamentária consignada à Secretaria da Juventude, sob a rubrica nº 19.01.00.08.244.4014.3.3.50.43.00 - Ação denominada "Primeira Chance", até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Maio de 2009, 354ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CÉSAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

ALINE PERES PEREIRA HILDEBRAND
GARCIA
Secretária da Juventude

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR VISANDO A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO "PRIMEIRA CHANCE".

Processo nº 27.000/2008

Aos ... dias de ... de 2.009, o MUNICÍPIO DE SOROCABA, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Vitor Lippi e a ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 7.913, de 18 de setembro de 2006, por seu Coordenador, Sr. José Roberto Rosa, RG nº CNPJ nº autorizados pela Lei Municipal nº doravante denominados respectivamente **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, celebram o presente convênio que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a continuidade e a ampliação da execução do projeto "Primeira Chance".

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

2.1.1. - Arcar com o repasse mensal no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) (anual de R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) para cobrir as despesas relativas à:

2.1.1.1. Bolsa Protagonismo R\$ 12.000,00 (mês) - R\$ 144.000,00 (ano)

2.1.1.2. Despesas Administrativas - R\$ 18.300,00 (mês) - R\$ 219.600,00 (ano).

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.2.1. - Prestar atendimento a jovens de faixa etária de 18 (dezoito) à 19 (dezenove) anos de idade, residentes em bairros carentes do Município, o resgate da cidadania; o encaminhamento profissional e o desenvolvimento humano

2.2.2. Assumir todos os ônus decorrentes das relações trabalhistas necessárias à execução do projeto, não podendo imputar à CONVENENTE qualquer vínculo empregatício com tais profissionais

2.2.3. Prestar contas, mensalmente, em papel timbrado, e entregá-la até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao recebimento da verba.

§ 1º Os documentos mensais exigidos para prestação de contas, são:

I - solicitação de pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido e descrevendo resumidamente, os documentos de despesas. Informar, no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito;

II - cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da CONVENIADA e carimbados com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE SOROCABA." Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da CONVENIADA ou recibos de serviços, que contenham CNPJ ou CPF do receptor. Em caso de recibos deverá ser especificado o tipo de serviço prestado;

III - relação nominal dos jovens assistidos pelo projeto "Primeira Chance", naquele mês;

IV - relatório mensal de atividades;

V - balancete;

VI - os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 05 (cinco) anos.

§ 3º Os documentos mencionados no parágrafo

em anexo 3% recobido



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE MAIO DE 2009 / Nº 1.364

FOLHA 02 DE 07

anterior deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§ 4º Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Juventude, será encaminhado a Secretaria de Finanças o pedido de liberação de verbas a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária da CONVENIADA;

§ 5º Os pressupostos de prestação de contas previstos neste artigo são condições para que a CONVENIADA receba o repasse do mês seguinte.

2.2.4. Entregar até 31 de janeiro de cada ano, cópia do Balanço Anual ou Demonstração da Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pelo CONVENIENTE, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução do presente convênio são consignadas à Secretaria Municipal da Juventude e onerarão a dotação orçamentária nº 19.01.00 08 244 4014 3.3.50.43 00, até o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Desembolso

4.1. Os valores mensalmente devidos por conta deste ajuste, serão liberados em conta bancária da CONVENIADA, somente após análise e aprovação, pela SEJUV, das prestações de contas de que trata a sub-cláusula 2.2.3. contida neste Convênio;

4.2. No caso de atraso na apresentação dos relatórios de prestação de contas ou de sua rejeição por erros ou omissões causados pela CONVENIADA, os repasses somente serão efetuados 10 (dez) dias úteis depois de sanadas as falhas;

4.3. É vedada a utilização dos recursos de que trata este Convênio, em finalidades diversas daquelas integrantes e relacionadas no seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

5.1. O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado, mediante Termo de Prorrogação, até atingir o limite máximo de 05 (cinco) anos, após o qual será necessário celebrar novo ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia

6.1. O presente convênio poderá ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1. O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará sua rescisão, cabendo a promoção destes ao partícipe que não lhe deu causa.

CLÁUSULA OITAVA - Das Alterações

8.1. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao bom andamento deste ajuste, deverão ser procedidas mediante Termos de Alteração e não poderão implicar em modificação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - Da Publicidade

9.1. A divulgação do convênio objeto deste instrumento fará necessariamente referência expressa à CONVENIENTE e à CONVENIADA e a inserção de suas marcas em todo o material institucional e de divulgação, mediante prévia e expressa autorização por escrito das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente convênio serão resolvidos

de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir as questões na esfera judiciária.

E por estarem de acordo, firmam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palácio dos Tropeiros, em de de 2 009,
354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO ROSA
Associação Bom Pastor

Testemunhas:

- 1.
- 2.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 08 DE MAIO DE 2009 / Nº 1.364

FOLHA 03 DE 07

PASTORAL DO MENOR - CNBB

"... para que crianças e adolescentes tenham vida em plenitude!"

ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR

Rua Demanda do Vale Blazek, 517 - 18065-580-Sorocaba-SP
CNPJ-MF 07.668.736/0001-81 - fone (15)3212-1965
Registro nº 10419 - 1º Registro Civil Pessoa Jurídica de Sorocaba
Registro nº 106 Conselho Municipal Dir. Criança e Adolescente
Registro nº 003/2007 Conselho Municipal de Assistência Social
Utilidade Pública Municipal Lei 7913, de 18.09.06

PLANO DE TRABALHO - 2009 - ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR

1 - OBJETIVO GERAL

- " Trabalho de promoção social com crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, prevenindo e combatendo a marginalização, trabalho infantil, abusos, drogadição, situação de rua, etc.
- " Atuação em políticas públicas visando a implementação do sistema de garantia de direitos previsto no ECA
- " Implantação de Centros Educacionais Comunitários para trabalho sócio-educativo em complementação ao horário escolar com crianças e adolescentes residentes em bolsões de miséria de Sorocaba e região
- " Apoio a jovens carentes na formação profissional e inserção no mercado de trabalho
- " Trabalho de promoção humana com famílias carentes.

2 - PÚBLICO ALVO

Crianças de 5 a 12 anos e adolescentes de 16 a 19 anos, sexo masculino e feminino, que residam em bolsões de pobreza, onde o risco da violência, da desestrutura familiar, da marginalidade e da dependência química pode comprometer o desenvolvimento dessas crianças.

3 - QUADRO SOCIAL

O Município de Sorocaba com quase 600 mil habitantes, possui problemas sociais de toda ordem, sobretudo nas regiões dos bairros periféricos e nos bolsões de miséria, gerando conseqüências danosas para a estrutura familiar e para o desenvolvimento da infância e da juventude, ocasionando muitas vezes, a exclusão da vivência da cidadania e, até mesmo o ingresso na marginalidade.

O crescimento desordenado da massa urbana, agravado pela migração acentuada para os maiores centros urbanos, gerou o surgimento de vários bairros marcados pela pobreza, desorganização fundiária, desemprego. Esse é o panorama dos bairros onde estão inseridos os Projetos 1º Chance, Jovem Cidadão e Trabalho de Campo.

4 - JUSTIFICATIVA

A situação de exclusão social a que estão submetidas muitas famílias no cinturão urbano da cidade de Sorocaba, gera riscos sociais para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, surgindo a necessidade premente de uma intervenção social emergencial, para tirar as crianças das ruas, atraí-las para atividades sadias que resgatem sua autoestima e lhes possibilitem acesso à cultura, hábitos de higiene, socialização, ingresso e manutenção no universo escolar.

O trabalho realizado pela Fundação SEADE, em relação aos dados do IBGE - Censo de 2.000 (que juntamos nos anexos) demonstram que os bairros Habito, Nova Esperança, Manchester, Itanguá II, Jardim Ipiranga, Jardim Baroneza contam com Índice de Vulnerabilidade Social 6, o mais alto. Já os bairros Ipiranga, Laranjeiras (região da Projetada das Areias), Vila Barão e Vila Astúrias oscilam entre indicadores 5 e 6.

Dessa forma, a Pastoral do Menor busca se inserir nos bairros menos favorecidos, onde estão as crianças, adolescentes e famílias sujeitas a maior risco social e que, infelizmente ainda não são alcançadas eficazmente pela rede de atendimento.

5 - LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES (ENDEREÇO)

TRABALHO DE CAMPO: 197 CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS DE IDADE

CEC	ENDEREÇO
50 CRIANÇAS TRABALHO DE CAMPO - BARONESA/ CANTA SAPO/ SÃO JOAQUIM Monitoras Locais: Solange e Rosell 3ªs e 5ªs das 8h30 às 11h e das 13 às 16h30	R. 51, 55 - Jd. Baronesa Tel. 9128.6150
32 CRIANÇAS TRABALHO DE CAMPO ITANGUÁ II Coordenadora Local: Lurdinha 2ª e 4ªs das 8h30 às 11h e das 13 às 16h30	R. Arlinda Almeida Santos, 32 Itanguá II Tel. 3114-2623



resso foi confecc.cnaado
apel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE MAIO DE 2009 / Nº 1.364

FOLHA 04 DE 07

<p>37 CRIANÇAS</p> <p>TRABALHO DE CAMPO VITÓRIA RÉGIA Monitora Local: Lúcia Araújo Das 8h às 11h</p>	<p>R. Mariano Vera Dias, 221 - Vitória Régia Tel. 9145.4328</p>
<p>62 CRIANÇAS</p> <p>TRABALHO DE CAMPO - SÃO BENTO II Monitora local: Eliana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Otacílio Vieira, 34- Pq. São Bento Tel. 9104.0455</p>
<p>16 CRIANÇAS</p> <p>TRABALHO DE CAMPO - CAJURÚ Monitora Local: Vanell Das 13h30 às 17h (2ª a 5ªf)</p>	<p>Av. Paraná, 3911 - Cajurú Paróquia Nossa Sra. Aparecida Tel. 3325-3626/ 3012-6761</p>

JOVEM CIDADÃO: 150 ADOLESCENTES DE 16 E 17 ANOS DE IDADE

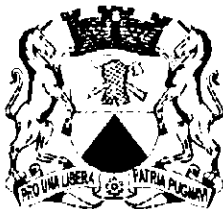
CEC	ENDEREÇO
<p>20 ADOLESCENTES</p> <p>JOVEM CIDADÃO ASTÚRIAS Monitora Local: Rosana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Joaquim Roque de Oliveira, S/n - Brigadeiro Tobias - CEP 18108 -360 (Capela São Rafael) Tel.3236.6342/9136.0912/ 9143.3371</p>
<p>30 ADOLESCENTES</p> <p>JOVEM CIDADÃO - STO. ANDRÉ II Coordenador local: Marcelo Donizete Gino e Cibele Cavalcante da Silva Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Juarez Ferreira, 1268 Sto. André II Tel. 3012.9434</p>
<p>30 ADOLESCENTES</p> <p>JOVEM CIDADÃO - SÃO BENTO II Monitora local: Eliana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Otacílio Vieira, 34- Pq. São Bento Tel. 9104.0455</p>
<p>20 ADOLESCENTES</p> <p>JOVEM CIDADÃO - CAJURÚ Monitora Local: Vanell Das 13h30 às 17h (2ª a 5ªf)</p>	<p>Av. Paraná, 3911 - Cajurú Paróquia Nossa Sra. Aparecida Tel. 3325-3626/ 3012-6761</p>
<p>50 ADOLESCENTES</p> <p>JOVEM CIDADÃO - Habitato Orejana Coordenador local: Fernanda Orejana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Prof. Jorge Carvalho de Moraes, 305 (antiga R.Cinco nº 95) - Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério. Tel. 8111.6998</p>

1ª CHANCE: 150 JOVENS DE 18 E 19 ANOS DE IDADE

<p>50 JOVENS</p> <p>TERRITÓRIO JOVEM 1ª CHANCE - IPIRANGA Coordenador local: Lurdin. Das 8h às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>Av. Elias Maluf, 1080 - Wanel Ville CEP 18055-215 Tel. 3221.3081/ 9114.2623</p>
---	--



Proceda com o papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 08 DE MAIO DE 2009 / Nº 1.364

FOLHA 05 DE 07

50 JOVENS 1º CHANCE - NOVA ESPERANÇA Monitora local: Solange Das 8h30 às 17h Das 8h às 11 e das 13 às 17h	R. Maria de Lurdes Ferreira, 968 (antiga cozinha industrial) - Jd. Nova Esperança - CEP 18061-470 Tel. 9128.6150
25 JOVENS 1º CHANCE - Vitória Régia Monitora Local: Lúcia Araújo Das 8h às 11h	R. Mariano Vera Dias, 221 - Vitória Régia Tel. 9145.4328
25 JOVENS 1º CHANCE - Habiteto Coordenador local: Fernanda Orejana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h	R. Prof. Jorge Carvalho de Moraes, 305 (antiga R. Cinco nº 95) - Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério. Tel. 8111.6998
TOTAL DE ATENDIDOS: 497	

Obs. todos os locais onde Associação Bom Pastor desenvolve seus projetos contam com Índice de Vulnerabilidade Social 5 e 6, os mais altos em termos de risco social, de acordo com o levantamento IBGE/Fundação SEADE, conforme Mapa de Sorocaba e Relatórios anexos (vide pontos vermelhos no mapa).

6 - Nº DE PESSOAS ALCANÇADAS DIRETAMENTE PELO PROJETO

PASTORAL DO MENOR - SOROCABA/SP

Entidade mantenedora: ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR

ATUALIZADA:
OUTUBRO/08

PASTORAL DO MENOR - SOROCABA (qde. de atendidos)		Trabalho de Campo (5 a 12 anos)	Projeto 1º Chance (18 e 19 anos)	Jovem Cidadão (16 a 17 anos)	Subtotal	TOTAL
HABITETO	Manhã		25	25	50	75
	Tarde			25	25	
MANCHESTER/IPIRANGA	Manhã		25		25	50
	Tarde		25		25	
NOVA ESPERANÇA	Manhã		25		25	50
	Tarde		25		25	
BRIGADEIRO TOBIAS (Vila Astúrias)	Manhã			20	0	20
	Tarde				20	
CANTA SAPO	Manhã	18			18	26
	Tarde	8			8	
SÃO JOAQUIM	Manhã	12			12	24
	Tarde	12			12	
ITANGUÁ II	Manhã	14			14	32
	Tarde	18			18	
P. S. BENTO II	Manhã	43		15	15	49
	Tarde	19		15	34	
SANTO ANDRÉ II	Manhã			15	15	30
	Tarde			15	15	
VITÓRIA RÉGIA	Manhã	37	25		62	62
CAJURU	Tarde	16		20	20	20
TOTAIS		197	150	150	497	

Número de pessoas alcançadas diretamente pelo projeto: 497 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE) crianças e adolescentes.

07 - METODOLOGIA

Jovem Cidadão e 1º Chance: mínimo de quatro encontros semanais, quatro horas diárias de duração, sendo três dias dedicados às atividades de formação, incluindo esporte e alimentação, e um dia dedicado à intervenção comunitária por meio de projetos específicos.

Trabalho de Campo: 197 crianças de 5 a 12 anos que residam nos cinturões de pobreza que envolve o município de Sorocaba, especialmente em bairros carentes de atendimento sócio educativo à criança, onde o risco da violência, desestrutura familiar, marginalidade podem comprometer o seu desenvolvimento,



Pressão foi confeccionado
papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 08 DE MAIO DE 2009 / Nº 1.364
FOLHA 06 DE 07

especialmente os bairros J. Baronesa, São Joaquim, Cajuru, Vitória Régia, Pq. São Bento II e Itanguá II. Os bairros atendidos estão entre aqueles de maior Índice de Vulnerabilidade Social e de menor IDH - Índice de Desenvolvimento Humano, necessitando de urgente intervenção social, sobretudo nessa faixa etária onde se consolida o alicerce cognitivo das crianças.

08 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

"Projeto "1ª Chance -" (150 atendidos)

A partir de janeiro de 2007, a Pastoral do Menor realiza, em parceria com a Secretaria da Juventude - PMS, este projeto objetivando a inserção no mercado de trabalho de jovens de comunidades carentes (18 a 20 anos), que tem dois dias de aulas em cursos profissionalizantes e dois dias de trabalho de campo comunitário, por semana, recebendo uma bolsa de 80 reais/mês. Dezenas de jovens já conseguiram trabalho e, no trabalho comunitário, divididos em equipes, tem trabalhado com crianças e adolescentes carentes do Itanguá II, Jardim Baronesa (Canta-Sapo), São Joaquim e Laranjeiras (Projetada das Areias), Cajuru, São Bento II e Vitória Régia num total de 197 crianças.

"Projeto "Jovem Cidadão" (150 atendidos)

Jovens carentes de 16 e 17 anos, moradores de bolsões de pobreza, que frequentam atividades de reforço escolar, noções de cidadania, orientação vocacional, cursos profissionalizantes, apoio para estruturação de projeto de vida, prevenção à marginalidade, à dependência química e à gravidez precoce, aliado às atividades comunitárias no bairro em que vivem.

- * Trabalho de Campo (197 atendidos)
- * Acolhida das crianças de 5 a 12 anos completos;
- * Noções e Prática de Higiene
- * Brincadeiras Infantis
- * Atividades de apoio à Alfabetização
- * Artesanato
- * Capoeira
- * Atividades Esportivas
- * Passeios Culturais
- * Lanches/ almoço
- * Espiritualidade Eucumênica

O Projeto de Trabalho de Campo acontece nos bairros Cajuru, São Bento II e Vitória Régia, Jardim Baronesa, Itanguá II e São Joaquim. O atendimento conta com o apoio de jovens do Projeto "Jovem Cidadão" e "1ª Chance", estes em parceria com a Secretaria da Juventude.

Buscamos criar um espaço de acolhimento e entretenimento com as crianças para promoção do desenvolvimento social, cultural, artístico, afetivo, cognitivo, esportivo, contemplando a formação humana focando o atendimento para a realidade social da criança e de sua família, na linha dos programas sócio-educativos e de apoio familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 90 Lei 9069/90) e na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, em consonância com o diagnóstico do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos órgãos técnicos do Município (Secretaria da Cidadania), buscando, por meio das diversas atividades, criar oportunidades para a ampliação do universo cultural e social, possibilitar o acesso a conhecimentos essenciais para a inserção social em nossa época, acompanhar a vivência escolar, buscar o resgate da auto-estima e o fortalecimento dos vínculos familiares, garantir o direito ao lazer e ao brincar.

09 - RECURSOS HUMANOS

- 01 Coordenador Geral Voluntário
- 01 Coordenador Local
- 01 Psicólogo (orientador educacional/vocacional)
- 01 Motorista
- 01 Vigia
- 02 Assistentes Administrativos
- 04 Monitores
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais

FUNCIONÁRIOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NO PROJETO:

NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO BRUTO
ELIANA ESTEVES ROSA	monitora	603,00
GABRIEL ALBERTO	instrutor profissional	650,00
GUILHERME CAMPOS NETO	motorista	770,00
ISIS GONÇALVES OLIVEIRA	assistente administrativo	824,00
JOÃO ROBERTO ZAMPIERI	instrutor profissional	650,00
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	vigia	530,00
MARCELO DONIZETE GINO	monitor	877,68
MARIA DE LOURDES PAULA SILVA	Coordenadora	1113,00
MARIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	275,00
ROBERTO DE MARCO SAMPAIO	Psicólogo/Orientador Educacional	1122,00
SARA ARACELI DE CARVALHO	Auxiliar Administrativo	600,00
SOLANGE APARECIDA FOGAÇA	Monitora	950,00
VANELI DE FÁTIMA DE LANA	Monitora	301,50
TOTAL		9266,18

10 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A Pastoral do Menor surgiu, em Sorocaba, no ano de 2002, com a intenção de promover atuação emergencial nos bairros que mais necessitavam de intervenção social para crianças e adolescentes excluídos, que não tivessem sendo atendidos por nenhuma outra entidade privada (ONG) ou instituição pública.

Assim, iniciamos no Parque Manchester/ Ilhó de Mesquita, atendendo as famílias da área verde da baixada do Manchester. É uma favela que fica escondida, ninguém vê, mas as visitas domiciliares mostraram uma grande quantidade de crianças e adolescentes necessitando de urgente apoio. Havia por perto um barracão em estado de abandono, que já fora sede provisória da escola do bairro. Segundo informações o mesmo estava na posse da Associação de moradores. Conseguimos o empréstimo para utilizá-lo.



Este foi confeccionado
papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE MAIO DE 2009 / Nº 1.364

FOLHA 07 DE 07

Entretanto, antes tivemos que reformá-lo, pois estava sem condições de uso.

O núcleo do CDHU Ipatinga surgiu com as notícias trazidas por uma moradora, atual coordenadora do núcleo, sobre os problemas de dependência, pichação, falta de atividades, pelos quais passavam os adolescentes e crianças dos "predinhos" do CDHU, na parte final do Sorocaba I, na área que também pode ser denominada de Ipatinga.

Quanto aos núcleos do Bairro Nova Esperança e Habiteto eram sonho antigo da Pastoral do Menor desde o início, em virtude da necessidade premente e visível daquelas localidades em relação à infância e juventude, o que se podia, na época, perceber pela simples leitura dos jornais, além dos testemunhos dos conselheiros tutelares e profissionais da ronda, do CUCA, etc.

Era patente que naqueles dois bairros as mazelas sociais impunham a necessidade de implantação de vários equipamentos sociais que, entretanto, não existiam em quantidade e qualidade suficiente. No Bairro Nova Esperança, a criminalidade estruturada ou semi-organizada fazia antever um destino trágico para a maioria dos adolescentes. No Habiteto, a miséria crônica e o isolamento causado pela distância, aliados à desestrutura familiar e a total falta de estrutura de atendimento e de lazer no bairro clamavam para que alguma coisa fosse feita por aquelas crianças e adolescentes. Assim, em Maio de 2003, iniciamos nossos trabalhos nos dois bairros utilizando a Igreja Católica do Bairro Nova Esperança e o precário barracão de madeira no Habiteto.

O Núcleo do Ouro Fino surgiu para atender crianças carentes da invasão do Wanel Ville e do Jardim Ipiranga, num espaço cedido pela Igreja Católica do bairro, sede da Paróquia Santa Maria Madalena.

No ano de 2007, a Associação Bom Pastor se aproximou de outros bolsões de pobreza que ainda não eram objeto de ações sociais com maior efetividade no sentido do desenvolvimento das crianças e adolescentes empobrecidos. É o caso do Itanguá II, aglomeração de residências pobres na continuidade do Parque Manchester, na depressão entre o Jardim São Marcos e o Júlio de Mesquita, que se junta às habitações precárias da Rua Cecília Meireles, já pertencente ao bairro Cidade Jardim.

Também, iniciamos em 2007, um atendimento na localidade que conhecemos como "Canta Sapo", nos fundos do Jardim Baroneza, aglomerado de barracos que devem no futuro, ser removidos, mas, enquanto isso, surge a urgente necessidade de se realizar um trabalho social com as crianças e adolescentes.

E, finalmente, chegamos também ao fundo do Parque das Laranjeiras, no local conhecido como Projetada das Areias, bastante marcado pela pobreza, desemprego, dependência química e tráfico de drogas, onde o número de crianças e adolescentes necessitados de intervenção social é muito expressivo.

Os trabalhos da Associação Bom Pastor são desenvolvidos em integração com a entidade Centro Social São José, na linha da Pastoral do Menor, em defesa da criança e do adolescente empobrecidos, buscando ajudar também suas famílias e colaborando com as políticas públicas. Se considerarmos os projetos integrados da Associação Bom Pastor e do Centro Social São José chegaremos a mais de 2 mil atendidos, sendo que o presente Plano de Trabalho abrange apenas os atendidos de responsabilidade da Associação Bom Pastor.

11- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITENS DE DESPESA	MENSAL	ANUAL
Recursos Humanos e Encargos	15.000,00	180.000,00
Alimentação	1700,00	20400,00
Aluguel	300,00	3.600,00
Telefone	800,00	9.600,00
Material de Limpeza	500,00	6.000,00
Material Didático	1300,00	15600,00
Vale Transporte	6.100,00	73.200,00
Camisetas	600,00	7200,00
Bolsas	21.750,00	261.000,00
Combustível/Manutenção de veículos/ Seguro	2.050,00	24.600,00
SECRETARIA JUVENTUDE	50.100,00	601.200,00
CONTRAPARTIDA ENTIDADE		
Honorários Contábeis	400,00	4.800,00
Estrutura administrativa	2000,00	24.000,00
Equipamentos (desgaste)	500,00	6.000,00
TOTAL CONTRAPARTIDA	2900,00	34800,00

Sorocaba/SP, 6 de Outubro de 2008

José Roberto Rosa - RG 6181929 - CPF 749457268-68
Coordenador da Pastoral do Menor
Presidente da "Associação Bom Pastor"



Impresso foi confeccionado
em papel 100% reciclado.



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 27.000/2008)

LEI Nº 8.728, DE 4 DE MAIO DE 2 009

(Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 102/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Associação Bom Pastor, visando a continuidade e ampliação da execução do projeto "Primeira Chance".

Parágrafo único. Os inclusos Termo de Convênio e Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante da presente Lei.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária consignada à Secretaria da Juventude, sob a rubrica nº 19.01.00 08 244 4014 3 3 50 43.00 - Ação denominada "Primeira Chance", até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Maio de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CÉSAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


ALINE PERES PEREIRA HILDEBRAND GARCIA
Secretária da Juventude



Lei nº 8.728, de 4/5/2009 - fls. 2.

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GÊREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 8.728, de 4/5/2009 – fls. 3.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR VISANDO A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO "PRIMEIRA CHANCE".

Processo nº 27.000/2008

Aos ... dias de ... de 2.009, o MUNICÍPIO DE SOROCABA, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Vitor Lippi e a ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 7.913, de 18 de setembro de 2006, por seu Coordenador, Sr. José Roberto Rosa, RG nº, CNPJ nº autorizados pela Lei Municipal nº, doravante denominados respectivamente CONVENENTE e CONVENIADA, celebram o presente convênio que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a continuidade e a ampliação da execução do projeto "Primeira Chance".

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

2.1.1. - Arcar com o repasse mensal no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) (anual de R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) para cobrir as despesas relativas à:

2.1.1.1. Bolsa Protagonismo - R\$ 12.000,00 (mês) - R\$ 144.000,00 (ano)

2.1.1.2. Despesas Administrativas – R\$ 18.300,00 (mês) – R\$ 219.600,00 (ano).

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.2.1. – Prestar atendimento a jovens da faixa etária de 18 (dezoito) à 19 (dezenove) anos de idade, residentes em bairros carentes do Município, o resgate da cidadania: o encaminhamento profissional e o desenvolvimento humano.

2.2.2. - Assumir todos os ônus decorrentes das relações trabalhistas necessárias à execução do projeto, não podendo imputar à CONVENENTE qualquer vínculo empregatício com tais profissionais.

2.2.3. Prestar contas, mensalmente, em papel timbrado, e entregá-la até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao recebimento da verba.

§ 1º Os documentos mensais exigidos para prestação de contas, são:



Lei nº 8.728, de 4/5/2009 – fls. 4.

I - solicitação de pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido e descrevendo resumidamente, os documentos de despesas. Informar, no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito;

II - cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da CONVENIADA e carimbados com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE SOROCABA " Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da CONVENIADA ou recibos de serviços, que contenham CNPJ ou CPF do recebedor. Em caso de recibos deverá ser especificado o tipo de serviço prestado.

III - relação nominal dos jovens assistidos pelo projeto "Primeira Chance", naquele mês;

IV - relatório mensal de atividades;

V - balancete.

VI - os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 05 (cinco) anos.

§ 3º Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§ 4º Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Juventude, será encaminhado a Secretaria de Finanças o pedido de liberação de verbas, a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária da CONVENIADA;

§ 5º Os pressupostos de prestação de contas previstos neste artigo são condições para que a CONVENIADA receba o repasse do mês seguinte.

2.2.4. Entregar até 31 de janeiro de cada ano, cópia do Balanço Anual ou Demonstração da Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pelo CONVENIENTE, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução do presente convênio são consignadas à Secretaria Municipal da Juventude e onerarão a dotação orçamentária nº 19.01.00 08 244 4014 3.3.50.43 00, até o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Desembolso

4.1. Os valores mensalmente devidos por conta deste ajuste, serão liberados em conta bancária da CONVENIADA, somente após análise e aprovação, pela SEJUV, das prestações de contas de que trata a sub-cláusula 2.2.3. contida neste Convênio;



Lei nº 8.728, de 4/5/2009 – fls. 5.

4.2. No caso de atraso na apresentação dos relatórios de prestação de contas ou de sua rejeição por erros ou omissões causados pela CONVENIADA, os repasses somente serão efetuados 10 (dez) dias úteis depois de sanadas as falhas;

4.3. É vedada a utilização dos recursos de que trata este Convênio, em finalidades diversas daquelas integrantes e relacionadas no seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

5.1. O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 1ª de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado, mediante Termo de Prorrogação, até atingir o limite máximo de 05 (cinco) anos, após o qual será necessário celebrar novo ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia

6.1. O presente convênio poderá ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1. O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará sua rescisão, cabendo a promoção destes ao partícipe que não lhe deu causa.

CLÁUSULA OITAVA - Das Alterações

8.1. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao bom andamento deste ajuste, deverão ser procedidas mediante Termos de Alteração e não poderão implicar em modificação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - Da Publicidade

9.1. A divulgação do convênio objeto deste instrumento fará necessariamente referência expressa à CONVENIENTE e à CONVENIADA e a inserção de suas marcas em todo o material institucional e de divulgação, mediante prévia e expressa autorização por escrito das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro


10.1. Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente convênio serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir as questões na esfera judiciária.

E por estarem de acordo, firmam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo



Lei nº 8.728, de 4/5/2009 – fls. 6.

Palácio dos Tropeiros, em de de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO ROSA
Associação Bom Pastor

Testemunhas:

1.

2.



PASTORAL DO MENOR - CNBB

"... para que crianças e adolescentes tenham vida em plenitude!"

ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR

Rua Demanda do Vale Blazeck, 517 - 18065-580 - Sorocaba-SP

CNPJ-MF 07.668.736/0001-81 - fone (15)3212-1965

Registro nº 10419 - 1º Registro Civil Pessoa Jurídica de Sorocaba

Registro nº 106 Conselho Municipal Dir. Criança e Adolescente

Registro nº 003/2007 Conselho Municipal de Assistência Social

Utilidade Pública Municipal Lei 7913, de 18.09.06

PLANO DE TRABALHO - 2009 - ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR

1- OBJETIVO GERAL

- Trabalho de promoção social com crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, prevenindo e combatendo a marginalização, trabalho infantil, abusos, drogadição, situação de rua, etc.
- Atuação em políticas públicas visando a implementação do sistema de garantia de direitos previsto no ECA
- Implantação de Centros Educacionais Comunitários para trabalho sócio-educativo em complementação ao horário escolar com crianças e adolescentes residentes em bolsões de miséria de Sorocaba e região
- Apoio a jovens carentes na formação profissional e inserção no mercado de trabalho
- Trabalho de promoção humana com famílias carentes.

2 - PÚBLICO ALVO

Crianças de 5 a 12 anos e adolescentes de 16 a 19 anos, sexo masculino e feminino, que residam em bolsões de pobreza, onde o risco da violência, da desestrutura familiar, da marginalidade e da dependência química pode comprometer o desenvolvimento dessas crianças.

3 - QUADRO SOCIAL

O Município de Sorocaba com quase 600 mil habitantes, possui problemas sociais de toda ordem, sobretudo nas regiões dos bairros periféricos e nos bolsões de miséria, gerando conseqüências danosas para a estrutura familiar e para o desenvolvimento da infância e da juventude, ocasionando muitas vezes, a exclusão da vivência da cidadania e, até mesmo o ingresso na marginalidade.

O crescimento desordenado da massa urbana, agravado pela migração acentuada para os maiores centros urbanos, gerou o surgimento de vários bairros marcados pela pobreza, desorganização fundiária, desemprego. Esse é o panorama dos bairros onde estão inseridos os Projetos 1ª Chance, Jovem Cidadão e Trabalho de Campo.

4 - JUSTIFICATIVA

A situação de exclusão social a que estão submetidas muitas famílias no cinturão urbano da cidade de Sorocaba, gera riscos sociais para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, surgindo a necessidade premente de uma intervenção social emergencial, para tirar as crianças das ruas, atraí-las para atividades sadias que resgatem sua autoestima e lhes possibilitem acesso à cultura, hábitos de higiene, sociabilização, ingresso e manutenção no universo escolar.

O trabalho realizado pela Fundação SEADE, em relação aos dados do IBGE - Censo de 2.000 (que juntamos nos anexos) demonstram que os bairros Habiteto, Nova Esperança, Manchester, Itanguá II, Jardim Ipiranga, Jardim Baroneza contam com Índice de Vulnerabilidade Social 6, o mais alto. Já os bairros Ipatinga, Laranjeiras (região da Projetada das Areias), Vila Barão e Vila Astúrias oscilam entre indicadores 5 e 6.

Dessa forma, a Pastoral do Menor busca se inserir nos bairros menos favorecidos, onde estão as crianças, adolescentes e famílias sujeitas a maior risco social e que, infelizmente ainda não são alcançadas eficazmente pela rede de atendimento.

5 - LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES (ENDEREÇO)

TRABALHO DE CAMPO: 197 CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS DE IDADE

CEC	ENDEREÇO
<p align="center"><u>50 CRIANÇAS</u></p> <p align="center">TRABALHO DE CAMPO - BARONESA/ CANTA SAPO/ SÃO JOAQUIM</p> <p>Monitoras Locais: Solange e Roseli 3^{as} e 5^{as} das 8h30 às 11h e das 13 às 16h30</p>	<p>R. 51, 55 - Jd. Baronesa</p> <p>Tel. 9128.6150</p>

<p>TRABALHO DE CAMPO ITANGUÁ II Coordenadora Local: Lurdinha 2ª e 4ªs das 8h30 às 11h e das 13 às 16h30</p>	<p>Itanguá II Tel. 9114-2623</p>
<p><u>37 CRIANÇAS</u> TRABALHO DE CAMPO VITÓRIA RÉGIA Monitora Local: Lúcia Araújo Das 8h às 11h</p>	<p>R. Mariano Vera Dias, 221 - Vitória Régia Tel. 9145.4328</p>
<p><u>62 CRIANÇAS</u> TRABALHO DE CAMPO - SÃO BENTO II Monitora local: Eliana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Otacílio Vieira, 34- Pq. São Bento Tel. 9104.0455</p>
<p><u>16 CRIANÇAS</u> TRABALHO DE CAMPO - CAJURÚ Monitora Local: Vaneli Das 13h30 às 17h (2ª a 5ªf)</p>	<p>Av. Paraná, 3911 - Cajurú Paróquia Nossa Sra. Aparecida Tel. 3325-3626/ 3012-6761</p>

JOVEM CIDADÃO: 150 ADOLESCENTES DE 16 E 17 ANOS DE IDADE

CEC	ENDEREÇO
<p><u>20 ADOLESCENTES</u> JOVEM CIDADÃO ASTÚRIAS Monitora Local: Rosana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Joaquim Roque de Oliveira, S/n - Brigadeiro Tobias - CEP 18108-360 (Capela São Rafael) Tel.3236.6342/9136.0912/ 9143.3371</p>
<p><u>30 ADOLESCENTES</u></p>	

[Handwritten signature]

<p>JOVEM CIDADÃO – STO. ANDRÉ II</p> <p>Coordenador local: Marcelo Donizete Gino e Cibele Cavalcante da Silva Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Juarez Ferreira, 1268 Sto. André II Tel. 3012.9434</p>
<p><u>30 ADOLESCENTES</u></p> <p>JOVEM CIDADÃO – SÃO BENTO II</p> <p>Monitora local: Eliana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Otacílio Vieira, 34- Pq. São Bento Tel. 9104.0455</p>
<p><u>20 ADOLESCENTES</u></p> <p>JOVEM CIDADÃO – CAJURÚ</p> <p>Monitora Local: Vanéli Das 13h30 às 17h (2ª a 5ªf)</p>	<p>Av. Paraná, 3911 – Cajurú Paróquia Nossa Sra. Aparecida Tel. 3325-3626/ 3012-6761</p>
<p><u>50 ADOLESCENTES</u></p> <p>JOVEM CIDADÃO – Habiteto Coordenador local: Fernanda Orejana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Prof. Jorge Carvalho de Moraes, 305 (antiga R.Cinco nº 95) - Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério. Tel. 8111.6998</p>

1ª CHANCE: 150 JOVENS DE 18 E 19 ANOS DE IDADE

<p><u>50 JOVENS</u></p> <p>TERRITÓRIO JOVEM 1ª CHANCE - IPIRANGA Coordenador local: Lurdinha Das 8h às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>Av. Elias Maluf, 1080 – Wanel Ville CEP 18055-215 Tel. 3221.3081/ 9114.2623</p>
--	--

<p align="center"><u>50 JOVENS</u></p> <p>1ª CHANCE – NOVA ESPERANÇA Monitora local: Solange Das 8h30 às 17h Das 8h às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Maria de Lurdes Ferreira, 968 (antiga cozinha industrial) – Jd. Nova Esperança – CEP 18061-470 Tel. 9128.6150</p>
<p align="center"><u>25 JOVENS</u></p> <p>1ª CHANCE – Vitória Régia Monitora Local: Lúcia Araújo Das 8h às 11h</p>	<p>R. Mariano Vera Dias, 221 – Vitória Régia Tel. 9145.4328</p>
<p align="center"><u>25 JOVENS</u></p> <p>1ª CHANCE – Habiteto Coordenador local: Fernanda Orejana Das 8h30 às 11 e das 13 às 17h</p>	<p>R. Prof. Jorge Carvalho de Moraes, 305 (antiga R.Cinco nº 95) - Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério. Tel. 8111.6998</p>
TOTAL DE ATENDIDOS: 497	

Obs.: todos os locais onde Associação Bom Pastor desenvolve seus projetos contam com Índice de Vulnerabilidade Social 5 e 6, os mais altos em termos de risco social, de acordo com o levantamento IBGE/Fundação SEADE, conforme Mapa de Sorocaba e Relatórios anexos (vide pontos vermelhos no mapa).

Handwritten signature/initials

6 - Nº DE PESSOAS ALCANÇADAS DIRETAMENTE PELO PROJETO

PASTORAL DO MENOR - SOROCABA/SP

Entidade mantenedora: **ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR**

**ATUALIZADA:
OUTUBRO/08**

PASTORAL DO MENOR - SOROCABA (qde. de atendidos)		Trabalho de Campo (5 a 12 anos)	Projeto 1ª Chance (18 e 19 anos)	Jovem Cidadão (16 a 17 anos)	Subtotal	TOTAL
HABITETO	Manhã		25	25	50	75
	Tarde			25	25	
MANCHESTER/IPIRANGA	Manhã		25		25	50
	Tarde		25		25	
NOVA ESPERANÇA	Manhã		25		25	50
	Tarde		25		25	
BRIGADEIRO TOBIAS (Vila Astúrias)	Manhã				0	20
	Tarde			20	20	
CANTA SAPO	Manhã	18			18	26
	Tarde	8			8	
SÃO JOAQUIM	Manhã	12			12	24
	Tarde	12			12	
ITANGUÁ II	Manhã	14			14	32
	Tarde	18			18	
P. S. BENTO II	Manhã	43		15	15	49
	Tarde	19		15	34	
SANTO ANDRÉ II	Manhã			15	15	30
	Tarde			15	15	
VITÓRIA RÉGIA	Manhã	37	25		62	62
CAJURU	Tarde	16		20	20	20
TOTAIS		197	150	150	497	

Número de pessoas alcançadas diretamente pelo projeto: **497**
(QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE) crianças e adolescentes.

Handwritten signature

07 - METODOLOGIA

Jovem Cidadão e 1ª Chance: mínimo de quatro encontros semanais, quatro horas diárias de duração, sendo três dias dedicados às atividades de formação, incluindo esporte e alimentação, e um dia dedicado à intervenção comunitária por meio de projetos específicos.

Trabalho de Campo: 197 crianças de 5 a 12 anos que residam nos cinturões de pobreza que envolve o município de Sorocaba, especialmente em bairros carentes de atendimento sócio educativo à criança, onde o risco da violência, desestrutura familiar, marginalidade podem comprometer o seu desenvolvimento, especialmente os bairros J. Baronesa, São Joaquim, Cajuru, Vitória Régia, Pq. São Bento II e Itanguá II.

Os bairros atendidos estão entre aqueles de maior Índice de Vulnerabilidade Social e de menor IDH - Índice de Desenvolvimento Humano, necessitando de urgente intervenção social, sobretudo nessa faixa etária onde se consolida o alicerce cognitivo das crianças.

08 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

▪ Projeto "1ª Chance -" (150 atendidos)

A partir de janeiro de 2007, a Pastoral do Menor realiza, em parceria com a Secretaria da Juventude - PMS, este projeto objetivando a inserção no mercado de trabalho de jovens de comunidades carentes (18 a 20 anos), que tem dois dias de aulas em cursos profissionalizantes e dois dias de trabalho de campo comunitário, por semana, recebendo uma bolsa de 80 reais/mês. Dezenas de jovens já conseguiram trabalho e, no trabalho comunitário, divididos em equipes, tem trabalhado com crianças e adolescentes carentes do Itanguá II, Jardim Baroneza (Canta-Sapo), São Joaquim e Laranjeiras (Projetada das Areias), Cajuru, São Bento II e Vitória Régia num total de 197 crianças.

▪ Projeto "Jovem Cidadão" (150 atendidos)

Jovens carentes de 16 e 17 anos, moradores de bolsões de pobreza, que frequentam atividades de reforço escolar, noções de cidadania, orientação vocacional, cursos profissionalizantes, apoio para estruturação de projeto de vida, prevenção à marginalidade, à dependência química e à gravidez precoce, aliado às atividades comunitárias no bairro em que vivem.

▪ Trabalho de Campo (197 atendidos)

- Acolhida das crianças de 5 a 12 anos completos;
- Noções e Prática de Higiene

Handwritten signature

- Brincadeiras Infantis
- Atividades de apoio à Alfabetização
- Artesanato
- Capoeira
- Atividades Esportivas
- Passeios Culturais
- Lanche/ almoço
- Espiritualidade Ecumênica

O Projeto de Trabalho de Campo acontece nos bairros Cajuru, São Bento II e Vitória Régia, Jardim Baronesa, Itanguá II e São Joaquim. O atendimento conta com o apoio de jovens do Projeto "Jovem Cidadão" e "1ª Chance", estes em parceria com a Secretaria da Juventude.

Buscamos criar um espaço de acolhimento e entretenimento com as crianças para promoção do desenvolvimento social, cultural, artístico, afetivo, cognitivo, esportivo, contemplando a formação humana focando o atendimento para a realidade social da criança e de sua família, na linha dos programas sócio-educativos e de apoio familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 90 Lei 9069/90) e na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, em consonância com o diagnóstico do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos órgãos técnicos do Município (Secretaria da Cidadania), buscando, por meio das diversas atividades, criar oportunidades para a ampliação do universo cultural e social, possibilitar o acesso a conhecimentos essenciais para a inserção social em nossa época, acompanhar a vivência escolar, buscar o resgate da auto-estima e o fortalecimento dos vínculos familiares, garantir o direito ao lazer e ao brincar.

09 - RECURSOS HUMANOS

- 01 Coordenador Geral Voluntário
- 01 Coordenador Local
- 01 Psicólogo (orientador educacional/vocacional)
- 01 Motorista
- 01 Vigia
- 02 Assistentes Administrativos
- 04 Monitores
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais

FUNCIONÁRIOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NO PROJETO:

NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO BRUTO
ELIANA ESTEVES ROSA	monitora	603,00
GABRIEL ALBERTO	Instrutor profissional	650,00
GUILHERME CAMPOS NETO	motorista	770,00

11.11 /

ISIS GONÇALVES OLIVEIRA	assistente administrativo	824,00
JOÃO ROBERTO ZAMPIERI	instrutor profissional	650,00
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	vigia	530,00
MARCELO DONIZETE GINO	monitor	877,68
MARIA DE LOURDES PAULA SILVA	Coordenadora	1113,00
MARIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	275,00
ROBERTO DE MARCO SAMPAIO	Psicólogo/Orientador Educacional	1122,00
SARA ARACELI DE CARVALHO	Auxiliar Administrativo	600,00
SOLANGE APARECIDA FOGAÇA	Monitora	950,00
VANELI DE FÁTIMA DE LANA	Monitora	301,50
TOTAL		9266,18

10 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A Pastoral do Menor surgiu, em Sorocaba, no ano de 2002, com a intenção de promover atuação emergencial nos bairros que mais necessitavam de intervenção social para crianças e adolescentes excluídos, que não estivessem sendo atendidos por nenhuma outra entidade privada (ONG) ou instituição pública.

Assim, iniciamos no Parque Manchester/ Júlio de Mesquita, atendendo as famílias da área verde da baixada do Manchester. É uma favela que fica escondida, ninguém vê, mas as visitas domiciliares mostraram uma grande quantidade de crianças e adolescentes necessitando de urgente apoio. Havia por perto um barracão em estado de abandono, que já fora sede provisória da escola do bairro. Segundo informações o mesmo estava na posse da Associação de moradores. Conseguimos o empréstimo para utilizá-lo. Entretanto, antes tivemos que reformá-lo, pois estava sem condições de uso.

O núcleo do CDHU Ipatinga surgiu com as notícias trazidas por uma moradora, atual coordenadora do núcleo, sobre os problemas de dependência, pichação, falta de atividades, pelos quais passavam os adolescentes e crianças dos "predinhos" do CDHU, na parte final do Sorocaba I, na área que também pode ser denominada de Ipatinga.

Quanto aos núcleos do Bairro Nova Esperança e Habiteto eram sonho antigo da Pastoral do Menor desde o início, em virtude da necessidade premente e visível daquelas localidades em relação à infância e juventude, o que se podia, na época, perceber pela simples leitura dos jornais, além dos testemunhos dos conselheiros tutelares e profissionais da ronda, do CUCA, etc.

Era patente que naqueles dois bairros as mazelas sociais impunham a necessidade de implantação de vários equipamentos sociais que, entretanto, não existiam em quantidade e qualidade suficiente. No Bairro Nova Esperança, a criminalidade estruturada ou semi-organizada fazia antever um destino trágico para a maioria dos adolescentes. No Habiteto, a miséria crônica e o isolamento causado pela distância, aliados à desestrutura familiar e a total falta de estrutura

Handwritten signature

de atendimento e de lazer no bairro clamavam para que alguma coisa fosse feita por aquelas crianças e adolescentes. Assim, em Maio de 2003, iniciamos nossos trabalhos nos dois bairros utilizando a Igreja Católica do Bairro Nova Esperança e o precário barracão de madeira no Habiteto.

O Núcleo do Ouro Fino surgiu para atender crianças carentes da invasão do Wanel Ville e do Jardim Ipiranga, num espaço cedido pela Igreja Católica do bairro, sede da Paróquia Santa Maria Madalena.

No ano de 2007, a Associação Bom Pastor se aproximou de outros bolsões de pobreza que ainda não eram objeto de ações sociais com maior efetividade no sentido do desenvolvimento das crianças e adolescentes empobrecidos. É o caso do Itanguá II, aglomeração de residências pobres na continuidade do Parque Manchester, na depressão entre o Jardim São Marcos e o Júlio de Mesquita, que se junta às habitações precárias da Rua Cecília Meireles, já pertencente ao bairro Cidade Jardim.

Também, iniciamos em 2007, um atendimento na localidade que conhecemos como "Canta Sapo", nos fundos do Jardim Baroneza, aglomerado de barracos que devem no futuro, ser removidos, mas, enquanto isso, surge a urgente necessidade de se realizar um trabalho social com as crianças e adolescentes.

E, finalmente, chegamos também ao fundo do Parque das Laranjeiras, no local conhecido como Projetada das Areias, bastante marcado pela pobreza, desemprego, dependência química e tráfico de drogas, onde o número de crianças e adolescentes necessitados de intervenção social é muito expressivo.

Os trabalhos da Associação Bom Pastor são desenvolvidos em integração com a entidade Centro Social São José, na linha da Pastoral do Menor, em defesa da criança e do adolescente empobrecidos, buscando ajudar também suas famílias e colaborando com as políticas públicas. Se considerarmos os projetos integrados da Associação Bom Pastor e do Centro Social São José chegaremos a mais de 2 mil atendidos, sendo que o presente Plano de Trabalho abrange apenas os atendidos de responsabilidade da Associação Bom Pastor.

11- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITENS DE DESPESA	MENSAL	ANUAL
Recursos Humanos e Encargos	15.000,00	180.000,00
Alimentação	1700,00	20400,00
Aluguel	300,00	3.600,00
Telefone	800,00	9.600,00
Material de Limpeza	500,00	6.000,00
Material Didático	1300,00	15600,00
Vale Transporte	6.100,00	73.200,00
Camisetas	600,00	7200,00

11/55

Bolsas	21.750,00	261.000,00
Combustível/Manutenção de veículos/ Seguro	2.050,00	24.600,00
SECRETARIA JUVENTUDE	50.100,00	601.200,00
CONTRAPARTIDA ENTIDADE		
Honorários Contábeis	400,00	4.800,00
Estrutura administrativa	2000,00	24.000,00
Equipamentos (desgaste)	500,00	6.000,00
TOTAL CONTRAPARTIDA	2900,00	34800,00

Sorocaba/SP, 6 de Outubro de 2008

José Roberto Rosa - RG 6181929 – CPF 749457268-68
Coordenador da Pastoral do Menor
Presidente da “Associação Bom Pastor”

